

**ESTUDO DO CONHECIMENTO DOS MORADORES DA COMUNIDADE  
CESAR CALS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, ACERCA DO ARTIGO  
6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Diego Alves Franco Soares<sup>1</sup>

Ana Karoline dos Santos<sup>2</sup>

Érica Portela<sup>3</sup>

Bruna Lustosa Pellegrini<sup>4</sup>

Raquel Figueiredo Barretto<sup>5</sup>

Vicente de Paulo Augusto de Oliveira Junior<sup>6</sup>

**RESUMO**

*Esse relato tem como tema o estudo do conhecimento dos moradores da comunidade Cesar Cals, no município de Boa Viagem-CE, acerca do artigo 6º da Constituição Federal de 1988, com foco no direitos garantidos pelo referido artigo e na importância do mesmo contra as desigualdades sociais apresentadas pela referida comunidade. O objetivo do trabalho foi identificar qual o conhecimento dos moradores do município de Boa Viagem-CE, a respeito do Artigo 6º da Constituição Federal de 1988 bem como definir o nível de conhecimento dos moradores da Comunidade de Cesar Cals acerca dos Direitos Sociais e apresentar fatores que contribuem para o nível de conhecimento apresentado pela sociedade foco do estudo. Para isso foi realizado uma pesquisa com abordagem qualitativa, segundo os objetivos descritiva, que procurou investigar à cerca do conhecimento populacional, relacionado ao Artigo 6º da Constituição Federal. Como conclusão, os estudos indicam que o nível conhecimento apresentado pela comunidade é baixo, em virtude da baixa escolaridade, idade superior a 50 anos, condições socioeconômicas e culturais e a falta de trabalho por parte das autoridades a respeito do tema. Onde o Estado e sociedade devem atuar para unidos combaterem as desigualdades que assolam a comunidade foco do estudo.*

**Palavras-chave:** Conhecimento. Constituição Federal. Direitos Sociais. Desigualdades Sociais.

**ABSTRACT**

*This story focuses on the study of knowledge of the residents of Cesar Cals community in the city of Boa Viagem-CE about Article 6 of the Constitution of 1988, focusing on the rights guaranteed by the article and the importance of it against social inequalities presented by that community. The objective was to identify the knowledge of the residents of the city of Boa Viagem-CE in respect of Article 6 of the Federal Constitution of 1988 and to define the level of knowledge of Community residents of Cesar Cals the fence of Social Rights and present factors contributing to the level of*

1\* Acadêmico de Direito 4º Semestre Fanor-Devry (diegoafrancos@gmail.com) - Autor

2\* Acadêmica de Direito 4º Semestre Fanor-Devry (anakarolinesantos@hotmail.com) – Coautor

3\* Acadêmica de Direito 4º Semestre Fanor-Devry (ericaportela@gmail.com) – Coautor

4\* Profª MS do Curso de Direito Fanor-Devry (bpellegrini@fanor.edu.br) – Coautor

5\* Profª MS do Curso de Direito Fanor-Devry (raquelfbarretto@gmail.com) – Coautor

6\* Prof ° MS do Curso de Direito Fanor-Devry (vicenteaugusto2@gmail.com) – Coautor

*knowledge presented by society focus of the study. For it was carried out a research with qualitative approach, according to the descriptive objectives, which sought to investigate the knowledge about the population, related to Article 6 of the Constitution. In conclusion, the studies indicate that the level knowledge presented by the community is low, because of low education, older than 50 years, socio-economic and cultural conditions and the lack of work by the authorities on the subject. Where the state and society must work together to combat the inequalities that plague the community focus of the study.*

Keywords: Knowledge. Federal Constitution. Social rights. Social differences.

## **1 INTRODUÇÃO**

O que fica claro é a obrigação do Estado de Direito tem de proporcionar de forma direta e indireta a execução de tais direitos, pois podemos constatar que o mesmo são frutos de grandes e sofridas conquistas históricas, os mesmo continuam a nascer diante de circunstâncias que vão surgindo no decorrer das épocas.

O interesse pela temática surgiu a partir da observação da necessidade de informação da sociedade brasileira acerca dos seus direitos garantidos em constituição. Além de ainda haver uma escassez de trabalho que identifiquem os reais motivos pelos quais essa informação não chegue até quem necessite e ausência de medidas que auxiliam na busca pelo conhecimento.

O presente relato teve como objetivo o estudo do conhecimento de moradores de uma determinada comunidade a respeito de seus direitos resguardado na Constituição da República Federativa do Brasil presentes em seu Arts. 6º ao 11º. Daremos relevância ao 6º em detrimento dos demais visto que o mesmo elenca uma série de obrigações do Estado em fomentar alguns benefícios para a população. O mesmo se torna importante tendo em vista que a falta de conhecimento pode ocasionar um supressão destes direitos e até mesmo uma minimização de sua aplicabilidade.

## **2 METODOLOGIA**

Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa, segundo os objetivos descritiva, que procurou investigar à cerca do conhecimento populacional, relacionado ao Artigo 6º da Constituição Federal.

Segundo Minayo (2010), a pesquisa surge através de hipóteses, como uma resposta aos questionamentos individuais, não se tratando apenas de criatividade, e sim, muitas vezes das vivências e da compreensão à cerca de ações executadas na prática. Uma pesquisa tem como prelúdio a construção de um projeto, que ao mesmo tempo que responde, constrói novos questionamentos. O mesmo possui fases que possibilitam a indagação, a definição de uma linha de pesquisa, a investigação e a exploração de conhecimento, levando à respostas que correspondem aos objetivos traçados.

Este estudo foi realizado em uma comunidade, situado na zona urbana do município de Boa Viagem, localizado a Sudeste do Estado do Ceará. O município possui população de aproximadamente 54 mil habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE). A comunidade está localizada a leste da cidade de Boa Viagem, onde vivem cerca de 3 mil habitantes.

A realização da pesquisa ocorreu no período de 30 dias, do mês de Outubro de 2015.

A amostra deste estudo foi composta por 100 moradores da comunidade escolhida em Boa Viagem-CE, que se adequaram aos critérios de inclusão, como ter idade superior a 18 anos, além de ter nascido na cidade onde se localiza a comunidade alvo da pesquisa.

### **1º Instrumento: Instrumento de identificação dos participantes**

Contendo dados sobre a identificação, como a idade, o sexo, a profissão, o nível de escolaridade, o tempo de residência na comunidade e a composição familiar.

### **2º Instrumento: Questionário e Entrevista em Profundidade**

Questionário contendo questões abertas, semiestruturadas, abordando o nível de conhecimento à cerca do assunto, além de entrevistas em profundidade que foram realizadas com os habitantes, esse tipo de pesquisa considera como importante as vivências e a perspectiva dos entrevistados. As mesmas foram gravadas, transcritas na íntegra (BARDIN, 1977). Seguiu-se um roteiro a partir dos seguintes questionamentos:

- Quais os conhecimentos dos moradores da comunidade Cesar Cals a respeito dos Direitos Sociais?
- Quais os fatores que contribuem para o nível de conhecimento apresentado pelos moradores?

O estudo da entrevista possibilitou o entendimento acerca do tema, com intuito de atender os objetivos satisfatórios, para uma melhor compreensão dos fatores que delimitam o nível de conhecimento da população abordada. Os elementos foram analisados, possibilitando entendimento da condição em que a população se encontrava, quanto ao nível de compreensão de seus direitos.

Os pesquisados, foram consultados sobre a realização da pesquisa. Em todos os níveis de abordagem, foram esclarecidas as finalidades da elaboração e execução da pesquisa, com o intuito de informar e preservar todos e quaisquer direitos dos participantes, inclusive o de anonimato e sigilo. A pesquisa permanecerá confidencial, assegurando aos entrevistados e ao pesquisador, total privacidade quanto à realização da pesquisa. Para isso foi adotado o “E” e o número correspondente ao entrevistado.

Após expostas as condições da realização da pesquisa e autorização verbal dos participantes, um termo definido como Termo de Consentimento Livre e Esclarecido foi assinado em duas vias, por ambas as partes, assegurando a manutenção de um acordo, onde todos os direitos foram preservados. A pesquisa seguiu as normas e leis que regem os direitos quando houver o envolvimento de seres humanos, logo a mesma obedeceu à Resolução n.º 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2012). O termo de fiel depositário foi assinado pelos participantes da pesquisa.

## **3 DESENVOLVIMENTO**

### **3.1 DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DA IDEIA DE DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL**

Com advento da chegada de Getúlio Vargas ao poder em 1930 após uma revolução a constituição foi abolida. A próxima Carta Constitucional no Brasil foi a de 1934, que institucionalizou a revolução não passando de uma constituição supostamente revolucionária. A mesma tinha como normas constitucionais a criação da Justiça Eleitoral, o direito do voto adquirido pelas mulheres, o voto secreto e o mandado de segurança, que é um remédio constitucional. Vale ressaltar alguns avanços advindos desta, como a Constitucionalização dos direitos sociais tendo como base a Constituição Mexicana de 1911, que foi a primeira a falar sobre direitos sociais (LIMA, 2009).

A constituição de 1934 seria a terceira em linhagem de sucessão em menos de 100 anos, no entanto chegou ao fim em 10 de novembro de 1937. A Carta Magna de 1937 trouxe suas particularidades já que o poder legislativo foi conduzido por Vargas usurpando os poderes para si. Apesar de atos como este Getúlio Vargas se mantém no poder, já que naquele período a pátria estava envolvida com a Segunda Guerra Mundial ao lado dos EUA. Já no final de sua ditadura o presidente em exercício adotou medidas liberais, acarretando em mudanças no texto constitucional. A partir de então foram anunciadas convocações de eleições gerais, e na primeira vez no âmbito nacional foi feita a mobilização partidária (MENDES, 2007; SILVA, 2009).

Saindo de uma excepcionalidade constitucional no qual se caracteriza a Ditadura Militar, para um reordenamento constitucional, com eleições indiretas em 1985, as eleições legislativas de 1986 no ano seguinte em fevereiro de 1987 à outubro de 1988 constituíram o período de Elaboração na nova Constituição da cidadania. A nova Carta Constitucional veio para segurar e garantir a democracia e estabeleceu direitos sociais, que fizeram com que o País se torna-se mais justo (LIMA, 2009).

### 3.2 DIREITOS SOCIAIS

Os direitos sociais se caracterizam como uma conquista que se dera ao longo dos tempos, o mesmo detém reconhecimento internacional em documentos como Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966. Assim como em nossa constituição consagrados no artigo 6º de nossa Constituição Federal (RAMOS, 2012).

Segundo a Constituição Federal de 1988 os Direitos Sociais são:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Contudo temos que fazer uma distinção entre Direitos Sociais e Direitos Fundamentais. Os direitos sociais existem independentemente de serem aceitos, ou não pela Constituição Federal. Já os direitos fundamentais precisam ser garantidos pela constituinte, pois o mesmo serve para a elaboração dos bens éticos do sistema jurídico nacional (COMPARATO, 2003).

Os direitos sociais são abordados no Capítulo II de título II, que são destinados aos Direitos e Garantias Fundamentais. O artigo 6º da nossa Constituição trata direito a educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção a maternidade e infância e assistência aos desamparados (BRASIL, 1988; RAMOS 2012).

Tendo em vista que o artigo 5º parágrafo 1º da constituinte, garante que os direitos fundamentais tem aplicabilidade imediata. Fazendo com que o Estado tem a obrigação de fazer, e caso não venha a fazer, poderá o mesmo ser condenado pelo meio que conhecemos com “Judicialização” das Políticas Públicas (RAMOS, 2012)

“ A proteção social se preocupa com os problemas individuais de natureza social, assim que entendidos aqueles não solucionados, têm reflexos destes sobre os demais indivíduos e, em última análise sobre a sociedade. A sociedade então por intermédio de seu agente natural, o Estado, se antecipa a esses problemas, adotando para resolvê-los principalmente medidas de proteção social.” (Leite, 1972)

Os direitos sociais buscam proporcionar uma qualidade de vida dos indivíduos que compõem a sociedade. A Constituição Federal de 1988, teve uma grande preocupação no que se refere aos direitos sociais dos brasileiros, quando estabeleceu uma série de fatores que assegurassem aos cidadãos todo o básico para uma existência digna, para que tenham condições de trabalho e emprego ideais. Em sua essência, todas as formalidade necessárias para que determinasse um Estado de bem-estar social para a população brasileira foi utilizado (PESSOA, 2011).

Contudo se faz necessário uma máxima efetivação dos direitos sociais através da atuação do Estado, que tem que disponibilizar as ferramentas necessárias para que os mesmo sejam cumpridos de forma que venham combater toda e qualquer desigualdade que assale o País. Para que não ocorra uma diminuição de poderes é vedado o retrocesso dos direitos sociais mesmo que não escrito na constituição é aceito assim pela doutrina (BARROSO, 2002).

O Direito Social advém de uma corrente minoritária, estando os cidadão que fazem uso do mesmo, em uma parte inferior da pirâmide social brasileira. Logo, podemos entender também como um direito de crédito, já que ele possui o poder de exigir do Estado através de prestações positivas. Sendo o Estado o sujeito passivo desta relação, é o Estado que por vezes chama a sociedade para trabalhar em conjunto para que os mesmos unidos elaborem plano e metas para combater as desigualdades sociais do país (RIVERO, 1983).

“E22: Eu num sei de nada dessa tal de cunstituição não meu filho, ah sim tá bom, eu acho que deveria ser feita muita coisa pra melhorar a nossa situação que é difícil, você olha aí pra minha porta tem esse esgoto que fede, olha no posto de saúde falta médico aí a gente tem que ir lá no hospital pegar uma fila do tamanho de um semana de fome, aí você me disse que essas coisas tudo são direitos meus e do pessoal que mora aqui e eu pergunto pra você porque não é feito isso?”.

Indo de encontro com a norma jurídica vigente no Brasil, o entrevistado E22, disse que não conhecia “nada” a respeito da Constituição federal portanto não sabia até ser informado na entrevista que possuía além de deveres vários direitos assegurados pela mesma. Segundo a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, o mesmo estaria constituindo um ato inconstitucional uma vez que segundo o art. 3º da LINDB “ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. Portanto partindo de uma análise

que estaria cometendo um ato inconstitucional é o Estado uma vez que programas, trabalhos científicos e propagandas, nessa área é escasso deixando assim boa parte de nossa população distante de seus direitos e assim criando uma barreira que dificulta uma luta igual contra as desigualdade que vigoram neste País.

“E87: Eu tenho um pensamento que deveria ser feito programas, propagandas e até mesmo que fosse ensinado em sala de aula. Porque aí nós teríamos mais conhecimentos a respeito não só dos direitos sociais que possuímos, como também de outros que são muito importantes não é? pelo menos é assim que eu penso já que tá lá escrito e diz que é uma garantia assim como você me repassou, isso tinha que tá sendo cumprido. Se eu assaltar eu não vou ser preso? então de alguma forma o governo tem que ser penalizado. ”

Os direitos fundamentais se apresentam de uma forma no nosso ordenamento jurídico como uma defesa de liberdade individuais, onde uma classe que se organiza por meio de uma interação assim construindo um “contrato social”, que a partir deste ponto de partida se dá o começo de uma sociedade. Esses direitos são uma maneira para que o Estado, não faça interferências ilegítimas. Também caracterizado como direito de prestações positivas, onde fica englobados os direitos sociais, mesmo sendo positivados não são cumpridos por vezes é aí que entra o uso por parte da população do reserva do possível, que é uma forma de obrigar que o País, conceda e disponibilize condições de materialização destes direitos (RECH, 2007).

“Desenvolvimento econômico, social e cultural e na supressão das desigualdades previamente existentes, abrangendo a democracia econômica (coexistência de diversos setores econômicos, planejamento democrático da economia e autogestão ou controle da gestão econômica, pelos trabalhadores, de uma unidade de produção), democracia social (igualdade de oportunidade e acesso às prestações oferecidas pelo Poder público) e democracia cultural (gestão democrática da cultura e da educação) (BENITEZ, 2004)”

“E53: Meu chapa, num tem como a gente fazer com que isso seja aplicado mais rápido, que a gente force a prefeitura a fazer isso sair do papel e a gente pode ter uma saúde, educação e segurança. Seria tão bom pro Cesar Cals, imagina isso tudo aí que tu falou fosse verdade, isso aqui seria parte nobre da cidade.”

Para isso que a população pode se dirigir até o Poder Judiciário, com um ação contra o Município, Estado ou União. Uma vez que, os direitos sociais estão ligados ao direitos fundamentais, os quais tem de ter aplicabilidade direta e imediata, e são detentores *status* constitucional, mesmo que haja uma lacuna criada pelo Poder Legislativo.

“Resulta da consagração constitucional desses direitos como direitos fundamentais dos cidadãos e não apenas como direito objetivo expressos através de normas pragmáticas ou imposições constitucionais (direitos originários de obrigações); na radiação subjetiva de direitos através da criação por lei de prestações, instituições e garantias necessárias à concretização de direitos constitucionalmente reconhecidos. [...] que justificam o direito de judicialmente serem reclamada a manutenção do nível de realização e de se proibir qualquer tentativa de retrocesso social” (CANOTILHO, 1994).

## 4 CONCLUSÃO

Durante do que foi exposto, grosseiramente resumido, é forçoso reconhecer que a população da comunidade Cesar Cals, não possui um nível satisfatório a respeito do art. 6º da nossa carta magna. Vale ressaltar os fatores contribuintes para esse baixo nível de conhecimento apresentado, o quais são baixa escolaridade, idade superior a 50 anos, condições socioeconômicas e cultural, falta de trabalho do Governo e até mesmo de iniciativa privada à cerca do tema que visem otimizar o conhecimento a respeito do tema pela comunidade já referida.

Em virtude dos fatos anteriormente mencionados, podemos ver que o baixo nível de conhecimento contribui também para uma desigualdade social, já que não possuindo o conhecimento adequado a comunidade permanece no anonimato e omissão de seus direitos garantidos pela Constituição Federal, tornando-se assim, apenas, e somente apenas uma população cheia de desníveis sociais, educacionais, dentre outros.

Como forma de combater essa disparidade, que reflete diretamente na comunidade, alguns programas nacionais são apresentados como forma de melhoria e solução a esses problemas. Um deles é o Projeto de Lei que tramita no Congresso Nacional, de autoria do Senador Romário, onde a proposta é torna obrigatório o ensino da Constituição Federal em todas as escolas.

Com intuito de minimizar essa lacuna que há entre a sociedade e seus direitos os autores se dispuseram voltar a mesma com ações educativas que visem uma maior conscientização dos moradores a respeito de seus direitos, fazendo assim um combate contra a desigualdade social que assola a comunidade, tendo em vista que a maioria dos jovens entrevistados apontam que a escola não oferece as ferramentas que nas suas visões são necessárias, já que também boa parte dos idosos encontraram dificuldades na hora de suas aposentadorias e as mães reclamam que pouco mais de um mês já estão tendo que voltar ao trabalho. Assim fazendo uma observação ocorrendo atos inconstitucionais ferindo assim os seus direitos.

## REFERÊNCIAS

- AGRA, W. M. Tratado de Direito Constitucional, v. 1 / coordenadores Ives Gandra da Silva Martins, Gilmar Ferreira Mendes, Carlos Valder do Nascimento. – São Paulo: Saraiva, 2010, pp. 515-517.
- ALEXY, R. Teoría de los derechos fundamentales, Madri: Centro de Estudios Constitucionales 1993, p.86-87.
- ANDRADE, P; BONAVIDES, P. História Constitucional do Brasil, 3. Ed, São Paulo: Paz e Terra, 1991, p. 217.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Tradução de Luis Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BARROSO, L. R. **O DIREITO CONSTITUCIONAL E A EFETIVIDADE DE SUAS NORMAS**. 6. Ed. atual. Rio de Janeiro: RENOVAR, 2002.
- BONAVIDES, P; ANDRADE, P. **HISTÓRIA CONSTITUCIONAL DO BRASIL**. 3. Ed. São Paulo: PAZ E TERRA, 1991.

BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional**. 27 ed. Atual. – São Paulo: Malheiros Editores, 2012.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado 1988.

BULOS, U. L. **Curso de Direito Constitucional**. 6 ed., rev. E atual. De acordo com a Emenda Constitucional n. 66/2010. – São Paulo: Saraiva, 2011.

BENITEZ, G. M. B. **Dirieto Constitucional: Fundamentos Teóricos**. V.1. São Paulo: Manole, 2004.

CANOTILHO, J.J. G. **Constituição dirigente e vinculação do legislador: contributo para a compreensão das normas constitucionais programáticas**. Coimbra: Coimbra, 1994.

FERREIRA FILHO, M. G. **Direitos Humanos Fundamentais**. 11 ed. Rev. E aum. – São Paulo: Saraiva, 2009.

FRANCO, A. A. M. **Direito Constitucional**, Rio de Janeiro: Forense, 1976, p. 149.

RIVERO, J. **Les libertés publiques**, Paris, Presses Universitaires de France, 1983.

LIMA, F. A. O. A Constituição Brasileira: da Constituição Imperial à Constituição Cidadã. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XII, n. 65, jun 2009. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=6352](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6352)>. Acesso em 15 de Agosto de 2015.

LEITE, Celso Barroso. **A PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL**, 1972, p. 21.

MENDES, G. F; BRANCO, P. G. G.; COELHO, I. M. **CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL**. 1. ed., São Paulo: SARAIVA, 2007.

MINAYO, M. C. S (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. (Coleção temas sociais). Resenha.

MIRANDA, J. **Manual de Direito Constitucional**. Tomo IV, 3 ed. Coimbra: Coimbra Editores, 2000.

NASCIMENTO, M. S. Acesso à Justiça: Abismo, população e Judiciário. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 74, mar 2010. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=7498](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7498)>. Acesso em 15 de Agosto 2015.

PAULO, V. **Resumo de direito constitucional descomplicado**/Vicente Paulo, Marcelo Alexandrino. 6 ed. – São Paulo: Método, 2012.

PESSOA, E. A. A Constituição Federal e os Direitos Sociais Básicos ao Cidadão Brasileiro . In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 89, jun 2011. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=9623](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9623)>. Acesso em nov 2015.

RAMOS, E. M. R. *Os direitos sociais: direitos humanos e fundamentais*. Disponível em <http://www.lfg.com.br>. 05 de outubro de 2012.

RECH, S. A. A reserva do possível, o mínimo existencial e o poder judiciário. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, X, n. 40, abr 2007. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10000](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10000)>.



[juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=3942](http://juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=3942)>. Acesso em nov 2015.

**SARLET, I. W. A Eficácia Horizontal dos Direitos Fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional.** 10 ed. Rev. Atual. E ampl. – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

**SILVA, J. A. Curso de Direito Constitucional Positivo.** 32 ed. Rev. E atual. – São Paulo: Malheiros Editores, 2009.